



11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO CORDERO SPODE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o **ESPÓLIO de JOÃO MOREIRA DOS SANTOS**, falecido em 30 de janeiro de 2026, neste ato, representado por **CRISTIANA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora do RG nº 4073076319, inscrita no CPF sob o nº 966.361.570-20, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, 50, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem aditar o Contrato nº 5.245, de 04 de março de 2021, em razão do interesse público existente, conforme considerações abaixo elencadas, passando a vigorar da seguinte forma:

CONSIDERANDO que o Contrato de Locação de Imóvel Rural nº 5.245/2021 tem por objeto a área onde se encontra instalada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Fidêncio, cuja vigência foi prorrogada até 31 de dezembro de 2026, conforme disposto no 10º Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que o referido imóvel possui como LOCADOR o Espólio de João Moreira dos Santos, representado pela herdeira Cristiana Rosa dos Santos, tendo, contudo, sido alienado à Sra. Elda Mauri da Cunha Figueiredo, conforme Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda firmado em 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que, em razão da alienação do imóvel, a adquirente sub-roga-se nos direitos e obrigações decorrentes do contrato de locação vigente, passando à condição de legítima credora dos valores referentes aos aluguéis;



CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados bancários vinculados ao contrato, a fim de assegurar o correto adimplemento das obrigações contratuais por parte do Município, evitando-se pagamentos em favor de pessoa diversa da atual possuidora e legítima beneficiária dos créditos locatícios;

Resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

1.1. Os pagamentos referentes aos aluguéis mensais deverão ser efetuados pelo Município exclusivamente em conta bancária de titularidade da atual possuidora do imóvel, a saber:

Banco: Sicredi (748)

Agência: 0434

Conta Corrente: 00000946-3

Titular: Elda Mauri da Cunha Figueiredo

CPF: 015.920.710-07

1.2. O Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda firmado em 19 de novembro de 2025 passa a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 5.245/2021 e seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente Termo Aditivo, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



Caçapava do Sul/RS, 29 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
Marcelo Cordero Spode – Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

ESPÓLIO de JOÃO MOREIRA DOS SANTOS
Representado por Cristiana Rosa dos Santos
LOCADOR

Michele de Oliveira Mendes
GESTORA DO CONTRATO

Carla Madruga Peres
FISCAL DO CONTRATO